



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 325-575, Fax: (61) 325-7960, e-mail: [conabio@mma.gov.br](mailto:conabio@mma.gov.br), <http://www.mma.gov.br/conabio>

**Deliberação CONABIO nº 18, de 6 de maio de 2004**

*Dispõe sobre propostas aprovadas para apoio do PROBIO na 6ª Reunião Ordinária da CONABIO*

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 6ª Reunião Ordinária da CONABIO, resolve:

Art 1º Aprovar as seguintes propostas referentes à carta-consulta intitulada “Identificação e divulgação de informações sobre espécies da flora brasileira das regiões norte/nordeste/centro-oeste/sul/sudeste de importância econômica atual ou potencial para uso direto e/ou para ampliar a utilização comercial com vistas a fomentar o desenvolvimento de produtos voltados para o mercado interno e de exportação”:

I – Região Nordeste: “Espécies da Flora Nordestina de Importância Econômica Potencial” (proponente: APNE; valor solicitado: R\$ 277.971,60);

II – Região Centro-Oeste: “Plantas do Futuro” (proponente: Embrapa/Cenargen; valor solicitado: R\$ 279.947,00);

III – Região Sudeste: “Identificação e divulgação de informações sobre espécies de importância econômica atual ou potencial, para uso direto e/ou para ampliar a utilização comercial, com vistas a fomentar o desenvolvimento de produtos voltados para o mercado interno e de exportação” (proponente: Biodiversitas; valor solicitado: R\$ 279.591,34); e

IV – Região Norte: “A Flora de Importância Econômica Atual ou Potencial na Região Norte” (proponente: MPEG; valor solicitado: R\$ 275.840,88).

**JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO**  
Secretário de Biodiversidade e Florestas  
**Presidente da CONABIO**

(Fls. 1/1 da Deliberação CONABIO nº 18, de 6 de maio de 2004)